



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 206/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0057690/2021-72

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 4876/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 37974698

PROCESSO SLA Nº: 4876/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: FUNFER
FUNDICAO DE FERRO
LIMITADA

CNPJ: 16.583.312/0001-05

EMPREENDIMENTO: FUNFER
FUNDICAO DE FERRO
LIMITADA

CNPJ: 16.583.312/0001-05

MUNICÍPIO: Divinópolis

ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-04-05-7	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Cleber Aparecido Silva – responsável elaboração RAS

CRT-MG: 13397912000190

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.	1.365.701-0
De acordo: Viviane Nogueira Conrado Quites Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.287.842-7



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 12/11/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Levy Geraldo de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37973323** e o código CRC **A89D8C7E**.

Referência: Processo nº 1370.01.0057690/2021-72

SEI nº 37973323



Parecer Único de Licença Ambiental Simplificado (RAS)

A FUNFER FUNDICAO DE FERRO LIMITADA atua no ramo de produção de peças de ferro fundido nodular e cinzento, estando instalada à Rua Benedito Gonçalves, n. 1801; Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo, área urbana do município Divinópolis – MG; e pretende ampliar a regularidade ambiental, concedida através do Certificado de Las-Cadastro n. 157/2018, o qual se encontra vigente. Verifica-se também que a empresa já obteve três AAF's, conforme consulta ao processo técnico SIAM n. 10043/2005.

Em 25/08/2021, foi entregue a documentação para subsidiar o pedido de Licença, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através da requisição nº 2021.07.01.003.0001000 – processo SLA nº 4876/2021.

O polígono inserido no SLA referente à ADA considera toda a área útil do empreendimento, que equivale a 2,5 hectares, sendo ilustrada no **Anexo III**.

A atividade é desenvolvida próximo ao ponto de coordenadas X 520705 e Y 7738798, caracterizada pelo código B-04-05-7, sendo “*Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem*”, capacidade instalada atual de 29 t/dia e, após a ampliação, de 119 t/dia.

Ressalta-se que a ampliação pleiteada se refere somente ao aumento dos turnos trabalhados, sendo atualmente apenas um turno de trabalho, que resulta na produção de 29 t/dia e, após a obtenção da licença, de três turnos, que resultarão na capacidade instalada do forno de até 119 t/dia.

Tais parâmetros justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência de critério locacional.

Com a operação em três turnos, aproximadamente serão necessários cerca de 160 colaboradores. Como matérias primas principais, a empresa utiliza ferro gusa, sucatas, ligas metálicas, fundentes, areia de fundição; entre vários outros listados no RAS. Como equipamentos principais, a empresa utiliza um forno a indução, sistemas de preparação e recuperação de areia, jato de gancheira, jato de direcionamento, pontes rolantes, sistema de desmoldagem do acabamento, entre outros listados no RAS. Os produtos da empresa são peças de ferro fundido nodular e cinzento.

Foram inseridos no SLA, além do RAS de ampliação, Certidão de Regularidade emitida pela prefeitura, planta do empreendimento, registro dos imóveis, relatório fotográfico, proposta de mitigação e controle dos impactos ambientais, Certificado de Las-cadastro referente à produção de 29 t/dia, DMR's, Portaria de Outorga vigente do poço tubular, Anotação de Responsabilidade Técnica, análises dos sistemas de mitigação, entre outros.

Conforme consta nos estudos, a água utilizada no empreendimento para consumo humano e no processo industrial, cujo consumo máximo é de 27,4 m³/dia, é fornecida por um poço tubular, Portaria de Outorga n. 1209418/2019, e pela concessionária local. Ressalta-se que tal Portaria de Outorga se encontra vigente até 22/11/2029.



Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos sanitários, efluentes atmosféricos e ruídos.

O principal resíduo gerado pela empresa é a areia de moldação e macharia; cuja geração estimada é de 700 t/mês, sendo aproveitada em coprocessamento/reciclagem ou enviada para aterro industrial. São gerados outros resíduos classe II, como escória, pallets, plásticos, abrasivos etc, cuja geração estimada é de 60 t/mês, sendo encaminhados para aterro industrial classe II. Como resíduos classe I, são gerados EPI's, estopas, borrachas, tinta residual, etc, cuja geração aproximada é de 170 kg/mês, sendo encaminhados à empresa Ecossust. Ressalta-se que foram apresentadas DMR's para comprovar a correta destinação. Ressalta-se ainda que todos os resíduos, inclusive eventuais não relacionados no RAS, deverão ser enviados a empresas licenciadas para o recebimento e serem relacionados nas Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR's, conforme DN 232/2018.

Consta que a empresa gera cerca de 10,0 m³/dia de efluentes sanitários, os quais são tratados em ETE sanitária composta por fossa e filtro anaeróbico, antes do lançamento na rede de coleta do município. Conforme análise inserida no SLA, datada de 15/10/2020, todos os parâmetros analisados estiveram em conformidade com a DN 01/2008. Ressalta-se que está sendo condicionado o monitoramento de efluentes sanitários neste Parecer. Consta no RAS que os efluentes eventualmente gerados durante a “purga”, realizada na área dos compressores, são destinados a uma caixa, porém não há descarte.

Informou-se que as emissões atmosféricas são provenientes dos três recuperadores de areia, dos jatos de gancheira e direcional, do filtro de desempoeiramento, da recuperação primária e recuperação da macharia. São utilizados sistemas compostos por filtro de mangas para mitigar tais emissões. No túnel de pintura, utiliza-se filtro de papel para conter a dispersão. Conforme análise inserida no SLA, datada de dezembro/2019, todos os resultados dos nove pontos analisados estiveram em conformidade com a DN 187/2013. Ressalta-se que está sendo condicionado o monitoramento de efluentes atmosféricos neste Parecer.

Consta no RAS que a empresa propõe implantar sistema de contenção e controle acústico. Os principais equipamentos geradores de ruídos são os jatos de gancheira e direcional; sistemas de recuperação de areia, sistema de despoeiramento etc. Conforme análise inserida no SLA, datada de dezembro/2020, todos os resultados dos quatro pontos analisados apresentaram parâmetros em conformidade com a Lei Estadual 10.100/1990. Mesmo estando instalada em área industrial, considerando o funcionamento da empresa em período noturno, está sendo condicionado o monitoramento de ruídos neste Parecer.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em consulta ao sistema de Cadastro de Autos de Infração CAP-MG, não foram encontrados Autos de Infração contra o empreendimento, conforme Anexo IV.

Considerando a ampliação em tela, o LAS-Cadastro n. 157/2018 torna-se sem efeito a partir da publicação, tendo em vista o art. 11 da DN 217/2017.



Art. 11 – Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.

Parágrafo único – Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), bem como da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “FUNFER FUNDICAO DE FERRO LIMITADA” para a atividade “Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem”; no município de Divinópolis-MG, pelo prazo de sete anos, um mês e vinte e seis dias; haja vista o art. 35 do Decreto 47.383/2018 vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Art. 35 – As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à regularização, observada a incidência de critérios locacionais. (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)

§ 8º – As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “FUNFER FUNDICAO DE FERRO LIMITADA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Proceder a devolução do Certificado de LAS-Cadastro n. 157/2018, para o cancelamento do mesmo.	10 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “FUNFER FUNDICAO DE FERRO LIMITADA”

1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE sanitária ⁽¹⁾	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno e óleos minerais.	Anual

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE sanitária (efluente bruto) e na saída da ETE sanitária (efluente tratado) antes do efluente ser lançado na rede de coleta do município.



Relatórios: O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

o de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Ori ge m	Clas se	Taxa de gera ção (kg/mês)	Razã o so cial	Endereço completo	Tecno logia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endere ção complet	Qua ntida de Dest inad a	Qua ntida de Gera da	Qua ntida de Arm azena da



									0					
(*)1- Reutilização				6 - Co-processamento										
2 – Reciclagem				7 - Aplicação no solo										
3 - Aterro sanitário				8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)										
4 - Aterro industrial				9 - Outras (especificar)										
5 - Incineração														

2.2.1. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Efluentes atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Saída do dos três recuperadores de areia, dos jatos de gancheira e direcional, do filtro de desempoeiramento, da recuperação primária, da recuperação da macharia e do túnel de pintura. Total 09 pontos	-	-	Material Particulado.	Anual (corrigido a 8% de O ₂ , conforme Tabela XVII da DN 187/2013)



Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
4 pontos no entorno do empreendimento.	Estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1990, por meio da NBR-10.151/2019	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Resolução CONAMA nº 01/1990, por meio da NBR-10.151/2019.



ANEXO III
Ilustração da ADA inserida no SLA





ANEXO IV

Relatório Autos de Infração CAP-MG

Consulta de Autos de Infração

Consulta

Auto de Infração
Selecionar o campo
CPF / CNPJ autuado
Digite a informação para filtro
16.583.312/0001-05
Município autuado
Município AI
 Todos AI AI c/ Processo
Data do AI
12/10/2021 a 11/11/2021
 Qualquer data

Análise
Membro CORAD:
Data distribuição
12/10/2021 a 11/11/2021
 Qualquer data
 Em atraso Devolvidos c/ atraso

Processo
Situação do processo
 TODOS
 Em espera
 Distribuído
 Em análise
 Analizado
 Aguardando Julg.
 Julgado
 Remetido
 Julgado / majorado
 Julgado / re-exame
 Env. p/ reconsideração
 Substituído
 Simples parcelamento
 Cobrança
 Dívida ativa

Controle de Autos de Infração e Processos Adm...
Não foram encontrados registros para esta pesquisa.
OK

Órgão	Nº AI	Situação do Auto	Município infração	UF	Data do AI	Valor total	Autuado

Autos com Processo

Auto	Situação do Auto	Autuado	CPF / CNPJ	Valor do AI	Município do Autuado	UF L

Todos Autos de Infração

Para imprimir débitos do autuado basta dar um duplo click em uma das grades abaixo em cima da linha que se encontra o autuado desejado.